



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

RESOLUÇÃO Nº 08/2016

Jaicós-PI, 16 de agosto de 2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA JAICOENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 15, IV, V, aprova e o Presidente da Câmara, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaicoense ao Senhor ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, pelos relevantes investimentos realizados no município de Jaicós.

Art.2° - A outorga do Título se dará em Sessão Solene em data a ser marcada pelo homenageado após comunicação feita pela Secretaria da Câmara.

Art.3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no Orçamento do Poder Legislativo, para atender as despesas com a Solenidade.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 16 de agosto de 2016.

DIVINO MACEDO DE CARVALHO
Presidente



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ



TERMO DE POSSE COMPROMISSO

LUIS ESPEDITO SENA

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, compareceu na secretaria municipal de administração o Srº Luis Espedito Sena, RG: 2.590.412 -SSP-PI e CPF: 018.867.563-92 nomeado pela portaria n°061/2016 de 01/08/2016, publicada no D.O. M de 01/08/2016. Edição MMMCXLI página 25, habilitado em concurso público conforme edital n°001/2015 de 18 de dezembro de 2015 e homologado através de decreto n°11/2016 de 22 de abril de 2016, para exercer, em caráter efetivo e em jornada inicial de trabalho de 40 horas semanais, no cargo de MOTORISTA DA SEMEC da secretaria municipal de edur ação de Betánia do Piauí, ficando lotado a Critério da SEMEC de Betánia do Piauí.

No ato prometeu cumprir e zelar pelas leis do município de Betânia do Piaul e atender, fielmente, os deveres e atribuições como Motorista da Semec nesta Administração.

Para registro, lavro o presente termo de posse, que segue assinado por mim e pelo novo funcionário público em 15/08/2016.

Betânia do Piauí-PI, 15 de Agosto de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br - planejabelem@ig.com.br CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

Portaria Nº 052/2016

de 08 de Agosto de 2016

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, Débora de Carvalho Noronha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispões a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

- 1 Conceder licença maternidade à Servidora efetiva Sara Leal Silva, Assistente Social, de 120 dias em conformidade com o parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho no Município de Belém do Piant.
- 3 Revogadas as disposições em contrário.
- 4 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, aos oito dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DÉBORA DE CARVALHO NORONHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI PRAÇA CHIQUINHO EZEGUIEL 2222. CENTRO CEP.64868000 CNPI: 41.522178/000180

EMAIL:prefeiturodebaixogrande@bol.com.br FONE (89)3570-1473

ADM: 2013-16

Millionino, Silvental

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JULHO DE 2016

OZIRES CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piaul, usando de suas atribuições legais, pela Presente

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, FABIANO DAMACENO SANTOS, portador do RG nº 3.457.032 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 060.773.533-37, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, neste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIRES CASTRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL -

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais